

críticos e ações propostas, tendo em vista que o diagnóstico situacional já está contemplado no plano estadual de oncologia.

Considerar os nós críticos e todas as ações disponíveis no território conforme itens abaixo:

- a) Atenção Primária
- Promoção da Saúde
- Prevenção e Detecção Precoce do Câncer
- b) Atenção Especializada
- Diagnóstico (em todos os níveis de atenção)
- Tratamento Cirúrgico
- Radioterapia
- Quimioterapia
- Reabilitação
- Cuidados Paliativos
- c) Sistemas de apoio:
- Regulação
- Assistência farmacêutica
- Transporte sanitário
- Diretriz 8

A regulação do acesso aos serviços de referência em Oncologia, conforme Deliberação CIB 58, de 19/06/2018, deverá estar definida, com fluxos de atendimento entre os pontos assistenciais da rede de atenção à saúde, para otimização dos recursos segundo a complexidade e a densidade tecnológica necessária à atenção à pessoa com câncer.

As regiões de saúde e RRAS que dispõe de serviços de atenção oncológica sob gestão municipal e sob gestão estadual deverão exercer a regulação de forma integrada e pactuada. Os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual deverão disponibilizar a totalidade das consultas de acesso aos serviços de atenção oncológica no Sistema Portal CROSS. Os municípios que não se encontram em condições de regular a oferta de seus prestadores, podem delegar ao Estado essa função.

Diretriz 9
No anexo II, da Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17/12/2019, consta a Matriz de referências, conforme modelo abaixo, que

OBJETIVO	INDICADOR	FONTE/RESPONSÁVEL	Observação (fazer referência aos indicadores que constam de outros instrumentos de monitoramento e avaliação – PES/SISPACTO, etc.)	META	AÇÕES	PRAZO
----------	-----------	-------------------	--	------	-------	-------

Promoção da saúde						
Reduzir a Prevalência do tabagismo	Percentual de adultos (? 18 anos) fumantes, segundo RRAS.	Vigitel SP/CCD-DCNT				
Aumentar o consumo de alimentos saudáveis	Percentual de adultos (? 18 anos) com alimentação saudável, segundo RRAS.	Vigitel SP/CCD-DCNT				
Reduzir a obesidade em adultos	Percentual de adultos (? 18 anos), com obesidade, segundo RRAS.	Vigitel SP/CCD-DCNT				
Reduzir a prevalência da Inatividade Física	Percentual de adultos (? 18 anos) fisicamente inativos, segundo RRAS.	Vigitel SP/CCD-DCNT	PES 2020/202023			
Reduzir a prevalência de alcoolismo	Percentual de adultos (? 18 anos), com consumo abusivo de álcool, segundo RRAS)	Vigitel SP/CCD-DCNT	PES 2020/202023			
Aumentar a cobertura vacinal de HPV na população alvo	Nº de vacinados / pop. Alvo x100	SIPNI e E-SUS				

Diagnóstico precoce			
Aumentar a cobertura do rastreamento mamográfico nas mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos	Razão de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) Estimativas – Fundação Seade CRS/GPA e AB/ Saúde da Mulher	Cálculo: Nº de mamografias para rastreamento na faixa etária de 50 a 69 anos, residentes em dado local e período, dividido por metade da população feminina nesta faixa etária no respectivo local e período. Procedimento selecionado: Exame de mamografia de rastreamento (02.04.03.018-8).
Aumentar a cobertura de Papanicolau nas mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Estimativas - Fundação Seade CRS/GPA e AB/ Saúde da Mulher	Cálculo: N.º de exames citopatológicos cérvico vaginais em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos em dado local e período, dividido por 1/3 da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos, no respectivo local e período. Procedimentos selecionados: - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora (02.03.01.001-9) e Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento (02.03.01008.6).
Aumentar a cobertura de coleta de materiais para diagnóstico de lesão de Boca potencialmente cancerígenos	Razão de exames diagnósticos de lesão de boca nos grupos de risco ao câncer de boca.	Base de dados do ambiente virtual de saúde bucal da SES-SP	nº total de exames diagnósticos realizados em determinado local e período dividido pelo total de pacientes com lesões suspeitas

Atenção aos casos oncológicos			
Melhorar a qualificação dos dados de atenção oncológica nos sistemas de informação do SUS	Percentual de consistência e completude dos dados de tempo entre o diagnóstico e tratamento dos pacientes por local de diagnóstico	SIH, SIA, Siscan/CCD-DCNT	
Reduzir o tempo/dias de espera para consulta de acesso aos serviços oncológicos para câncer de mama, colo de útero, próstata e colorretal	Mediana do tempo de espera em dias	Sistemas de Regulação municipal e Plataforma CROSS (Estadual) CRS/REGULAÇÃO	
Monitorar a produção de procedimentos cirúrgicos oncológicos	Percentual de prestadores que atendem à meta de acordo com a portaria MS 1.399 de procedimentos cirúrgicos oncológicos	SIH CRS/GPA	
Monitorar a produção de procedimentos radioterápicos	Percentual de prestadores que atendem à meta de acordo com a portaria MS 1.399 de procedimentos radioterápicos	SAI CRS/GPA	
Monitorar a produção de procedimentos quimioterápicos	Percentual de prestadores que atendem à meta de acordo com a Portaria MS 1.399 de procedimentos quimioterápicos	SAI CRS/GPA	

Deliberação CIB nº. 81 /2021

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 no Estado de São Paulo;

Considerando que a ampliação da realização de testes diagnósticos e oportuna identificação de casos são instrumento vital para conhecimento do comportamento da doença nos municípios do Estado do São Paulo;

Considerando a necessidade de evitar a propagação viral e visando a mitigação da pandemia;

Considerando a necessidade de orientação para os municípios e os serviços de saúde;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 313ª reunião ordinária realizada em 22/07/2021 aprovou a atualização da Nota Técnica CIB – Recomendações para os municípios e serviços de saúde sobre a utilização, aplicação, interpretação e condutas frente aos resultados dos testes rápidos de antígenos, considerando os cenários epidemiológicos de transmissão da Covid-19, conforme Anexo I.

ANEXO I

NOTA TÉCNICA CIB

Recomendações para os municípios e serviços de saúde sobre a utilização, aplicação, interpretação e condutas frente aos resultados dos testes rápidos de antígenos, considerando os cenários epidemiológicos de transmissão Covid -19.

I. Introdução

As recomendações de utilização, aplicação e interpretação dos Testes Rápidos de Antígenos – TRA estão embasadas pela Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde. Embora a Secretaria de Estado da Saúde, desde o começo da pandemia, tenha feito esforços no sentido de ampliar a oferta de testagem, a demanda por testes oportunos e precisos continua a ser crescente.

Os dados de vigilância e testes de COVID-19 oportunos são vitais para a compreensão do comportamento da COVID-19, bem como, para implementação e adoção de medidas de controle.

De modo geral, os Testes Rápidos de Antígenos – TRA são de grande valia para serem usados em serviços de saúde, especialmente os serviços de urgência, diante da necessidade de confirmação de caso, para a tomada de decisão. Outro importante uso do teste seria em locais de difícil acesso e/ou demora dos resultados de testes moleculares, como uma alternativa de orientação ao diagnóstico e condutas de vigilância epidemiológica.

Os testes rápidos de antígenos têm recomendação de uso e aplicação, para pacientes sintomáticos e para contatos íntimos de casos positivos. Casos assintomáticos podem apresentar baixa carga viral e, assim, podem resultar em falsos negativos.

II. Objetivos da utilização

* Compor a estratégia estadual, de testagem para controle da Pandemia, associado ao RT PCR;

deverá ser preenchido com os serviços de referência, para os municípios e região de saúde para cada ação de saúde, a ser elaborada pelos gestores, para pactuação regional.

ACÃO DE SAÚDE	SERVIÇO/HOSPITAL	CNES	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE
Cirurgia				
- Aparelho Digestivo				
- Coloproctologia				
- Ginecologia				
- Mastologia				
- Urologia				
- Cabeça e pescoço				
- Torácica				
- Ossos e partes moles				
- Pele/Plástica				
- Neurocirurgia				
- Oftalmologia				
Radioterapia				
Oncologia Clínica				
Hematologia				
Oncologia Pediátrica				
Iodoterapia				
Cuidados Paliativos				
Reabilitação				

Fonte: Adaptado do ANEXO II da Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17/12/2019.

Diretriz 10

Monitoramento e avaliação

O monitoramento das ações propostas no Plano de Atenção para o Diagnóstico e o Tratamento do Câncer do Estado deverá ser feito utilizando minimamente os indicadores pré-definidos abaixo, associadas aos resultados de cada eixo, com a finalidade de fornecer informações sobre o progresso e o alcance dos objetivos esperados. As metas, ações e prazos deverão ser definidas no âmbito das RRAS e pactuadas nas CIR. Poderão ser pactuados outros indicadores, caso necessário, desde que sejam monitorados regionalmente

baixa sensibilidade do teste em casos assintomáticos), além de tudo, nas portas de entrada é importante a realização de RT-PCR para garantia de sequenciamento genético dos casos positivos.

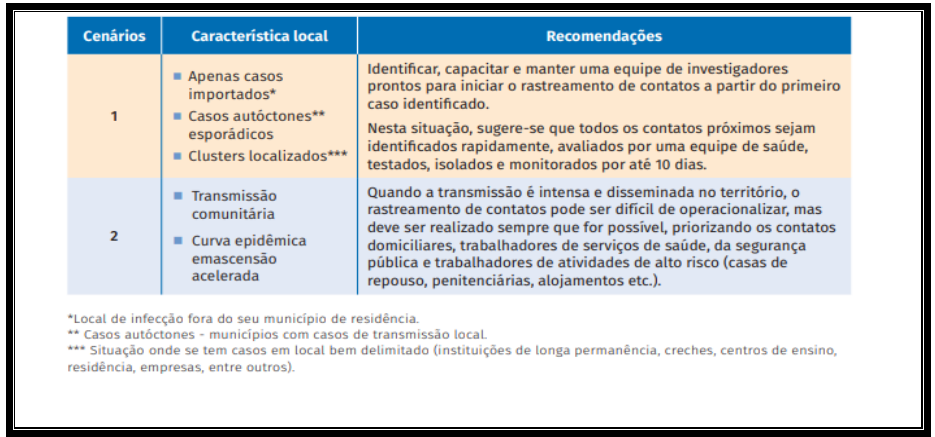
* Na triagem antes de cirurgia eletiva ou doação de sangue (a recomendação é de utilização em pacientes sintomáticos, pela baixa sensibilidade do teste em casos assintomáticos).

* Em casos de óbitos, pois estes devem ser confirmados pelo padrão ouro, RT-PCR.

3. Limitações do Teste

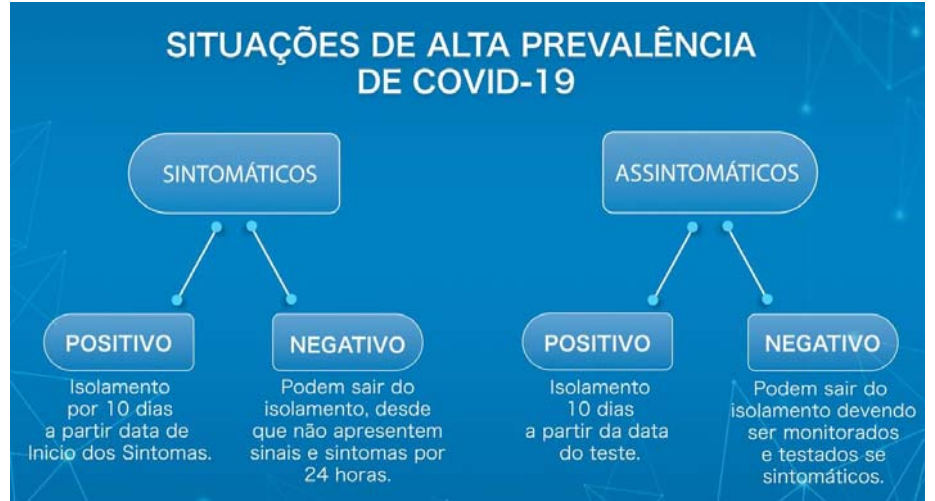
3.1 Em situações de alta prevalência (Figura 1 – cenário 2), o teste rápido de antígeno negativo não descarta o caso para os indivíduos sintomáticos podendo ser um falso negativo e, nas situações de baixa prevalência (Figura 1 – cenário 1) o teste positivo pode não confirmar caso, podendo ser um falso positivo.

Figura 1. Características e recomendações dos cenários de transmissão de COVID-19.



Fonte: SVS, 2021.

Figura 2. Esquema de interpretações e condutas frente aos resultados de exames realizados por meio dos testes rápidos de antígenos. São Paulo, 2021.



* Assintomáticos: apenas contatos de casos confirmados de COVID-19, desde que esteja num programa de rastreamento e monitoramento de contatos.

Embora nas situações de sintomáticos/assintomáticos, indivíduos negativos possam sair do isolamento, recomenda-se fortemente reforçar o uso de máscaras, higienização das mãos e manter o monitoramento para detectar rapidamente possíveis sintomas.

3.2 Em surtos, pelo menos um caso deve ser confirmado com o teste padrão ouro, RT-PCR.

4. Testes Aprovados para Uso

Doze (12) testes rápidos de antígenos são aprovados para uso pela ANVISA, entretanto, a "Foundation For Innovative New Diagnostics" (FIND) recomenda apenas a utilização de dois (2) testes: ABBOTT e ECCO, recomendando, portanto, cuidado na escolha dos testes.

IV. Referências:

* BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PELA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19 – Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view

* WORLD HEALTH ORGANIZATION. SARS-CoV-2 antigen-detecting rapid diagnostic tests AN IMPLEMENTATION GUIDE. 2021.

Deliberação CIB nº 82/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 313ª reunião ordinária realizada em 22/07/2021 aprova o encaminhamento do pleito da Irmandade Santa Casa

DRS	MUNICÍPIO	PROPOSTA	Valor (R\$)	Contrapartida estadual (R\$)
GRANDE SÃO PAULO	SÃO PAULO	Proposta nº 13864.377000/1210-18;Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho de ultrassom e raio X móvel) para o Hospital Municipal Dr. José Sorares Hungria – CNES 2077450, serviço próprio municipal, com recurso obtido por emenda parlamentar no valor de R\$ 338.744,00. Expectativa de produção: 320 cirurgias/mês; 80 cirurgias eletivas/mês; 240 US intra-hospitalar/mês e 900 RX no leito/mês.	338.744,00	-

Deliberação CIB nº. 84/2021

Considerando, a Resolução CIT/MS nº 10, de 08/12/2016 que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a proposta do município de Vinhedo para adequação de ambiência e aquisição de equipamentos médicos para dois ambulatoriais de especialidades (Centro Médico Dr. Manoel Matheus Netto, CNES 2050757, e Policlínica Capela, CNES 2042452), sendo que o Centro Médico Dr. Manoel Matheus Netto, CNES 2050757 receberá, ainda, nova sala equipada para oftalmologia totalizando o valor de R\$ 199.630,00 obtido por emenda parlamentar;

Considerando que, o projeto apresentado atende as exigências da Resolução CIT nº 10, é pertinente para a região e foi aprovado pela CIR da Região Metropolitana de Campinas e referendado em sua reunião ordinária em 22/07/2021;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em sua 313ª reunião ordinária realizada em 22/07/2021, aprova a proposta de investimento, conforme segue abaixo:

DRS	MUNICÍPIO	PROPOSTA	Valor (R\$)	Contrapartida estadual (R\$)
CAMPINAS	VINHEDO	Proposta nº 13761.6040001/21-001 município de Vinhedo, adequação de ambiência e aquisição de equipamentos médicos para dois ambulatoriais de especialidades (Centro Médico Dr. Manoel Matheus Netto, CNES 2050757, e Policlínica Capela, CNES 2042452), sendo que o Centro Médico Dr. Manoel Matheus Netto, CNES 2050757 receberá, ainda, nova sala equipada para oftalmologia totalizando o valor de R\$ 199.630,00, obtido por emenda parlamentar. Estimativa de produção da nova sala de Oftalmologia: 500 procedimentos /mês.	R\$ 199.630,00	-

Deliberação CIB 85/2021

Considerando que o Ministério da Saúde vem realizando diligências referentes a pleitos de habilitação/credenciamento antigos aprovados pela CIB/SP;

Considerando a solicitação do Ministério da Saúde em atualizar as deliberações visando revalidar a aprovação dos pleitos de habilitação/credenciamento;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 313ª reunião ordinária realizada em 22/07/2021 aprova e revalida os pleitos homologados, abaixo relacionados:

1. Credenciamento:

1.1 UTI Adulto – Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do SUS, Título X Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, Artigos 144 a 148 e Anexo. Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017 Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, Título III.

1.1.1 DRS 16 – Município de Sorocaba – Ampliação de 20 para 40 leitos de UTI Adulto no Tipo II, código de habilitação 26.01 no CNES, Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, CNPJ 17.485.056/0001-21, CNES 2708779, sob a gestão municipal. Impacto financeiro mensal R\$ 232.977,07, anual R\$ 2.795.724,80. Revalidada na reunião nº 167 da CIR – Sorocaba, em 07/07/2021.

1.2 Oncologia – Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17/12/2019 – Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS

1.2.1 DRS 7 – Município de Bragança Paulista – alteração de habilitação de UNACON, código de habilitação 17.06, para UNACON com Serviço de Radioterapia, código de habilitação 17.07, do Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus, CNES 2704900, sob a gestão estadual. Impacto financeiro anual de R\$ 2.624.515,37, acréscimo ao limite MAC, para custeio da assistência de 600 procedimentos em radioterapia, do acelerador linear contemplado no PER-SUS.